

TERMO DE REFERÊNCIA RC 100374

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Controlador Lógico Programável, reator completo modelo HG PLUS 150 G10 PVC SCH 80 BSP, reator completo modelo HG PLUS 36 G10 PVC SCH 80 NPT e separador de Hidrogênio para uso no sistema de geração de cloro da CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os componentes a serem adquiridos irão compor a reserva operacional de peças sobressalentes para o gerador de cloro da ETA CDI e ETA São Pedro.

2.2 Este controlador deverá ser adquirido da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda., pois o software utilizado para comandar os geradores de cloro Hidrogeron modelo HG Plus 150 é segredo industrial e somente ela possui .

2.3 O funcionamento pleno do gerador de cloro é imprescindível para o tratamento de água, viabilizando a distribuição de água potável, função precípua da empresa.

2.4 Uma única empresa possui atestado de exclusividade em todo o território nacional para comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas do sistema gerador de cloro que a CESAMA adquiriu através da vencedora do Pregão Presencial nº 038/12.

2.5 À época de tal aquisição, a mesma empresa citada no item anterior já detinha exclusividade para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas. Portanto, somente há no mercado uma entidade que possa fornecer a peça com características específicas deste sistema, não sendo possível adquirir peças similares pela falta de compatibilidade.

2.6 Isto posto, a Inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois há apenas uma sociedade de produção e de comercialização com exclusividade comprovada. O que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa no RILC em seu Artigo 91 e ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º, inciso II.

2.7 A aquisição do presente objeto será através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 30, caput / inciso I, da Lei 13.303/16 e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 91. Visto que dispõe que a contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição.

2.8 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL

Código: 048.012.0002-9

Quantidade: 03

Descrição: Fabricante: Delta, modelo: 16E/12ST 24 VDC-DVP 28SV11T2 linguagem PLC: Ladder , Tensão de alimentação:24 VDC entrada analógica:4 entradas digitais: 17 extensão -S modelo 06EA DVP 06AD-S .Usado para comandar máquina geradora de cloro Hidrogeron modelo HG Plus 150 . **Este controlador deverá ser adquirido da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda., pois o software utilizado para comandar os geradores de cloro Hidrogeron modelo HG Plus 150 é segredo industrial e somente ela possui .**

ITEM 02 – REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G10 PVC SCH 80 BSP

Código: 010.020.0001-1

Quantidade: 02

Descrição: equipamento com capacidade de produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 150 Kg de cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Corpo do reator HG Plus 150 G10 fabricado em PVC com visor para inspeção em eletrodo. Eletrodos: Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE. Isolador Tefzel 3,0x15mm = 2.048 unidades. Porca trava Tefzel para eletrodos com rosca 3/8" = 144 unidades. Meia lua PVC 30x 180mm HG PLUS 50 ao 180 = 4 unidades. Prisioneiro teflon 3/8"x250mm = 64 unidades. Prisioneiro teflon 3/8"x250mm (desbastado) = 8 unidades. Conexão bipolar 1,5x175x240mm furacão G11 = 248 unidades. Pente negativo HG/HP Plus 50/70/90/150 = 1 unidade. Pente positivo HG/HP Plus 50 ao 180 = 1 unidade.

ITEM 03 – REATOR COMPLETO HG PLUS 36 G10 PVC SCH 80 NPT

Código: 010.020.0001-2

Quantidade: 01

Descrição: Equipamento destinado a produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade para produzir até 36 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

2. Dados Técnicos

2.1 Reator Eletrolítico: Equipamento destinado a transformar salmoura a 3% em solução de hipoclorito de sódio com concentração entre 0,5% e 0,8% de cloro ativo. Concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de

caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. **Corpo do Reator:** Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 920 mm; Tampas em PVC 12 x 50 mm; Parafusos em inox 3/4"; Entrada de salmoura 3/4" BSP; Saída de Hipoclorito 3/4" BSP; Conexão para sensor de temperatura; Fixação na parede com suporte em inox. **Eletrodos :** Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores e parafusos de fixação em Tefzel, Dupont.

Item 04 - SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 150

Código: 010.020.0001-4

Descrição: Separador de hidrogênio para sistema gerador de cloro modelo HG Plus 150

Item 05 - SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 48

Código: 010.020.0001-3

Descrição: Separador de hidrogênio para sistema gerador de cloro modelo HG Plus 36

Item 06 - SUPORTE PARA SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 48

Código: 010.020.0001-5

Descrição: Suporte de parede fabricado em aço inox para separador de hidrogênio para sistema gerador de cloro modelo HG Plus 36

Item 07 - SUPORTE PARA SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 150

Código: 010.020.0001-6

Descrição: Suporte de parede fabricado em aço inox para separador de hidrogênio para sistema gerador de cloro modelo HG Plus 150

Item 08 - EXTENSAO PARA CLP

Código: 010.020.0001-7

Descrição: Extensão modelo 06EA-DVP06AD-S para CLP delta modelo: 16E/12ST 24 VDC-DVP 28SV11T2

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para a aquisição é de **R\$ 644.080,67(seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

5.3. O valor estimado para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta ao fornecedor detentor da exclusividade e a proposta comercial obtida foi da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, (CNPJ 13.903.093/0001-06) e atende as necessidades da Cesama conforme informações em anexo, propondo o valor total para a aquisição é **de R\$ 644.080,67(seiscentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

| RC 100374 - DEME | | | | | |
|------------------|----------------|---|--------|----------------|-----------------------|
| Item | Código | Descrição do material | Quant. | Hidrogeron | Média total |
| 1 | 048.012.0002-9 | CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL | 3 | R\$ 3.985,00 | R\$ 11.955,00 |
| 2 | 010.020.0001-1 | REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G 10 | 2 | R\$ 275.200,00 | R\$ 550.400,00 |
| 3 | 010.020.0001-2 | REATOR COMPLETO HG PLUS 36 G10 PVC SCH 80 NPT | 1 | R\$ 52.689,00 | R\$ 52.689,00 |
| 4 | 010.020.0001-4 | SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 150 | 4 | R\$ 4.585,81 | R\$ 18.343,24 |
| 5 | 010.020.0001-3 | SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 48 | 1 | R\$ 2.673,23 | R\$ 2.673,23 |
| 6 | 010.020.0001-5 | SUPORTE PARA SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 48 | 1 | R\$ 365,20 | R\$ 365,20 |
| 7 | 010.020.0001-6 | SUPORTE PARA SEPARADOR DE HIDROGÊNIO QS 150 | 4 | R\$ 425,00 | R\$ 1.700,00 |
| 8 | 010.020.0001-7 | EXTENSAO PARA CLP | 3 | R\$ 1.985,00 | R\$ 5.955,00 |
| | | | | Total | R\$ 644.080,67 |

O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta ao fornecedor em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da Administração é do fornecedor **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ o n.º **13.903.093/0001-06** propondo o valor total de R\$ 644.080,67 visando a economicidade para a CESAMA. Trata-se de processo de Inexigibilidade. Documentação e orçamento fornecidos por DEME.

Anexo a esse Termo segue Atestado da exclusividade (DTE/DCAT/35.0353/19) de comercialização, prestação de serviço de locação, manutenção e assistência técnica, fabricação e fornecimento das peças que formam o objeto desta aquisição.

O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme declaração em anexo emitida pela empresa.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais **em até 90 (Noventa)** dias após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Estoque, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 8 h às 11:30 h e de 14:00h as 17:00h.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.1.1.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.8 A substituição de que trata o item 6.7 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13. 303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **130 (cento e trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. Judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e compras@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra , nos termos do art. 98, do RILC.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Guimarães Reis

DEME

Sérgio Queiroz de Almeida

GATE

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO



INEXIGIBILIDADE - 4775/2022
Código do documento 57-2110252393537237198

Anexo: 1- TR-Inexigibilidade-Hidrogeron - RC 100374 ATUALIZADO.pdf

Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS
rgreis@cesama.com.br
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável



MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

Detalhe das Assinaturas

21-Dezembro-2022 15:17:39

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 179.182.46.218 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 00730361616 - Data Hora: 2022-12-21 15:17:39.0

21-Dezembro-2022 15:31:43

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 179.182.46.218 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 83069810659 - Data Hora: 2022-12-21 15:31:43.0

24-Dezembro-2022 09:24:50

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 179.182.46.218 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2022-12-24 09:24:50.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged